



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL DE Nº 104/66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º---Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito Especial na importância de hum Milhão de cruzeiros (CR\$.1.000.000) destinado ao pagamento de compras de brinquedos para s crianças e despesas para as festividades de Natal e Ano Bom.

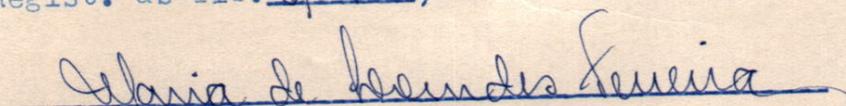
Artº 2º---O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

Artº 3º---Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 17/12/66


PREFEITO

Regist. as fls. 31 v., do livro competente.


T'esoureira resp. pela Secretária.